



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI N.º 5.902 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

De autoria do vereador Pedro Andrea Vicentin, Marcos Dias e Joster Melo.

*“Proíbe a nomeação para cargos em comissão ou funções de confiança na Administração Pública, direta e indireta, de pessoas condenadas por crimes relacionados à violência contra a mulher.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica proibida a nomeação para cargos em comissão e a designação para funções de confiança na administração pública, direta e indireta, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado, por crimes praticados no contexto de violência contra a mulher.

**Artigo 2º** - Para os efeitos desta lei, consideram-se crimes relacionados à violência contra a mulher aqueles previstos:

- I. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II. Código Penal Brasileiro, nos casos em que a vítima for mulher, especialmente os que tratam de violência doméstica, sexual ou de gênero;
- II. Outras legislações específicas que tratem de proteção à mulher.

**Artigo 3º** - A proibição estabelecida no Art. 1º será aplicada desde a data do trânsito em julgado da condenação até o cumprimento total da pena, incluindo:

- I. Penas privativas de liberdade;
- II. Penas restritivas de direitos;
- II. Pagamento de multa ou protetivas determinadas judicialmente.

**Artigo 4º** - Os órgãos e entidades da administração pública deverão, no momento da nomeação ou designação, exigir a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos competentes, abrangendo as Justiças Estadual e Federal.

**Artigo 5º** - Esta Lei aplica-se:

- I. Aos Poderes Executivo e Legislativo municipal de Agudos/SP.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 03 de dezembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de dezembro de 2024**  
Página **09 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1604**